



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2600

Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 587/25

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/25

- PROCESSO Nº. 242/25. Considerando a determinação do TCESP, através do TC-022074.989.25-2, fica **SUSPENSO**, Sine Die, o processo licitatório de Pregão Eletrônico 145/25 - Processo 242/25 até ulterior deliberação. **Informações:** Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.avare.sp.gov.br/www.bllcompras.com - **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de dezembro de 2.025 - Roberto de Araujo - Prefeito da Estância Turística de Avaré.**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de show artístico da dupla Diego e Victor Hugo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da 55ª EMAPA.

Fornecedor: DVH Produções Artísticas Ltda.

Empenho(s): 19469/2025

Valor: R\$ 380.000,00

Avaré, 03 de dezembro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretaria Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de show artístico da cantora Tuta Guedes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da 55ª EMAPA.

Fornecedor: VR Furlan Consultoria e Intermediações de Negócios

Empenho(s): 21015/2025

Valor: R\$ 150.000,00

Avaré, 03 de dezembro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretaria Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de show artístico da dupla Zé Neto e Cristiano e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da 55ª EMAPA.

Fornecedor: ZN E C Produções Artísticas Ltda.

Empenho(s): 19470/2025

Valor: R\$ 854.000,00

Avaré, 03 de dezembro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretaria Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de show artístico do cantor Daniel e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da 55ª EMAPA.

Fornecedor: Camillo Promoções Artísticas Ltda.

Empenho(s): 19468/2025

Valor: R\$ 560.000,00

Avaré, 03 de dezembro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretaria Municipal de Cultura



Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2600

Prefeito: Roberto Araujo

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

CNPJ 46634168/0001-50

EXTRATO – PROCESSOS DE AVALIAÇÃO PARA READAPTAÇÃO -2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho – Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Recebido nesta data.

Avaré, 01/12/2025

Assunto: Verificação de adicional – Revisão na porcentagem do Adicional de Insalubridade.

Considerando o **local de trabalho** dos(as) servidor(es) abaixo identificados;

Considerando a verificação realizada pelo **Engenheiro de Segurança do Trabalho** quanto às atividades desempenhadas pelo servidor em seu local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do **adicional de insalubridade/periculosidade** não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da **efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas**, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **LTCAT**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo(a) servidor(a), bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras;

Considerando o **Parecer nº 053/2020 da Procuradoria-Geral do Município**, que conclui se tratar de **ato administrativo vinculado**, cuja natureza é de mera homologação, condicionada à verificação de que o(a) interessado(a) preenche integralmente os requisitos legais;

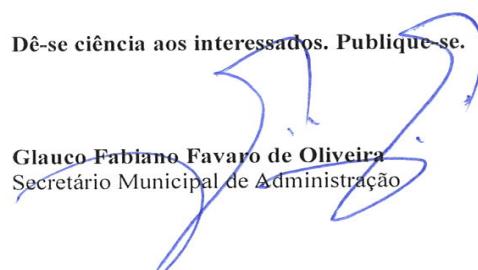
Acompanho as informações e conclusões constantes do (s) LTCAT (s), **até decisão definitiva**, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do **PPRA** e do LTCAT atualizados.

Base legal: Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Determino o **encaminhamento para as providências pertinentes**, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o TCE), os efeitos poderão ser suspensos.

Servidor – Identificação	EDSON LUIZ POMPEU – mat 5076-1
Cargo	Oficial de Manutenção e Serviços
Lotação atual	Praças e Jardins - Lago Santa Cruz
Conclusão do LTCAT	Conforme LTCAT expedido em 27/11/2025, constatou-se que as atividades desempenhadas pelo (a) servidor(a), no exercício do cargo, caracterizam exposição insalubre em grau máximo (40%) em exposição ao risco Biológico, conforme anexo 14 da NR 15. O servidor faz jus ao adicional de insalubridade grau máximo (40%)

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.


Glauco Fabiano Favaro de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho – Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Recebido nesta data.
Avaré, 01/12/2025

Assunto: Concessão de Insalubridade

Considerando o requerido através do Protocolo 7405/2025, fls.02 e 03, formulado por **ELISABETH THERESIA MARIA VAN DE LAAR BERNABIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a verificação realizada pelo **Engenheiro de Segurança do Trabalho** quanto às atividades desempenhadas pela servidora em seu local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do **adicional de insalubridade/periculosidade** não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da **efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas**, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **LTCAT**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo(a) servidor(a), bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras;

Considerando o **Parecer nº 053/2020 da Procuradoria-Geral do Município**, que conclui se tratar de **ato administrativo vinculado**, cuja natureza é de mera homologação, condicionada à verificação de que o(a) interessado(a) preenche integralmente os requisitos legais;

Acompanho as informações e conclusões constantes do (s) LTCAT (s), **até decisão definitiva**, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do **PPRA** e do LTCAT atualizados.

Base legal: Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Determino o **encaminhamento para as providências pertinentes**, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o TCE), os efeitos poderão ser suspensos.

Nome	ELISABETH THERESIA MARIA VAN DE LAAR BERNABIO – MAT 7630-1
Cargo ocupado	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação Atual	Secretaria Municipal de Saúde
Conclusão	LTCAT expedido em 27/11/2025, caracterizam exposição insalubre ao agente, conforme Anexos NR -15, faz jus ao adicional de insalubridade de grau médio (20%) , tempo de exposição e a concentração, sendo que as informações contidas no respectivo LTCAT são validas enquanto permanecerem as condições observadas na data da avaliação.
	Deferido.

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Designação - Decreto 8497/2025